



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 016/2021 – SEDUC

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO DOS
ESTUDANTES NA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR NOS
CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL DA REDE ESTADUAL DE
ENSINO DO MARANHÃO, PARA O ANO LETIVO 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 69, VI, da Constituição do Estado do Maranhão; e com fundamento no estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso dos estudantes nas unidades escolares e à Portaria nº 1.649, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes gerais para matrícula, rematrícula e recepção de estudante transferido no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão para o ano letivo de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o preenchimento de 595 (quinhentas e noventa e cinco) vagas na 1ª série do Ensino Médio, a serem ofertadas nos Centros de Ensino de tempo parcial, no ano letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos, por este Edital, normas e procedimentos para o ingresso de estudantes, por meio do Sistema de Pré-matrícula On-line, na 1ª Série do Ensino Médio dos Centros de Ensino de tempo parcial da Rede Estadual de Ensino, observando as vagas previstas no Anexo I deste Edital, para o ano letivo de 2021.

1.2. As matrículas das modalidades oferecidas pela rede pública, que são educação do campo, educação especial, educação indígena, educação quilombola e educação de jovens e adultos serão realizadas diretamente nos Centros de Ensino.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Atribuir competência à Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem - SAGEA, para planejamento, acompanhamento e avaliação de todo o processo da matrícula previsto neste Edital e, da mesma forma, às Unidades Regionais de Educação – UREs a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula nos municípios de sua abrangência, repassando aos Centros de Ensino as orientações necessárias ao cumprimento deste Edital.

2.2. Compete aos Gestores Escolares dos Centros de Ensino de tempo parcial, após a pré-matrícula, garantir a efetivação da matrícula e os procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação prevista no subitem 5.1 e inserindo as informações no Sistema Integrado de Administração de Escolas Públicas - SIAEP no ato de confirmação da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. DA ORGANIZAÇÃO PARA O INGRESSO DE ESTUDANTE NA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DOS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL

3.1. A organização do ingresso de estudantes, de que trata o item 1 deste Edital, compreenderá as seguintes fases, datas e locais:

FASE	DIA / HORA	LOCAL
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE	A partir das 9h do dia 03/05/2021 às 23h59min do dia 09/05/2021.	Na internet, no endereço: https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2021/
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	10 a 13/05/2021	Centros de Ensino de tempo parcial previstos neste Edital, observando o seguinte cronograma: Dia 10/05/2021 – Estudantes com nome iniciais de A até F. Dia 11/05/2021 – Estudantes com nome iniciais de G até L. Dia 12/05/2021 – Estudantes com nome iniciais de M até Q. Dia 13/05/2021 – Estudantes com nome iniciais de R até Z.
INÍCIO DO ANO LETIVO 2021 DA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO.	17/05/2021	Centros de Ensino previstos neste Edital

3.2. A relação dos Centros de Ensino de tempo parcial da Rede Estadual de Ensino, com vagas disponíveis para a pré-matrícula on-line, consta no Anexo I deste Edital.

3.3. A pré-matrícula on-line será realizada exclusivamente para o ingresso na 1ª Série do Ensino Médio dos Centros de Ensino de tempo parcial nos termos estabelecidos neste Edital.

3.4. Fica assegurada ao estudante da 1ª série do Ensino Médio a continuidade dos estudos (por aprovação ou retenção) no mesmo Centro de Ensino de tempo parcial, desde que haja oferta do ano/série e/ou etapa subsequente, não sendo necessário submeter-se ao processo disciplinado pelo presente Edital, excetuando-se aquele que, por interesse próprio ou do responsável legal, tiver a intenção de mudar de Centro de Ensino.

3.4.1 Compreende-se como nova matrícula a transferência entre Centros de Ensino pertencentes à Rede Estadual de Ensino ou entre Redes de Ensino.

3.5. O estudante menor de 18 anos de idade, que optar por vaga no Ensino Médio, no turno noturno, deverá apresentar, no ato da matrícula, autorização do responsável legal, conforme Modelo – Anexo II, exceto nas localidades onde a oferta ocorrer exclusivamente no noturno.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

4.1. A pré-matrícula on-line, na 1ª Série do Ensino Médio, compreende a inscrição com respectiva escolha dos Centros de Ensino de tempo parcial previstos no Anexo I, segundo disponibilidade de vagas constantes no Sistema de Pré-matrícula on-line.

4.2. O número de vagas de cada Centro de Ensino de tempo parcial listado no Anexo I será disponibilizado no Sistema de Pré-matrícula on-line.

4.2.1. As vagas serão preenchidas, considerando-se a ordem cronológica de inscrição a ser realizada no Sistema de Pré-matrícula on-line.

4.3. O estudante com surdez que faz uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como língua materna, que desejar ingressar na 1ª Série do Ensino Médio de Tempo Parcial da Rede Estadual de Ensino, deverá fazer a pré-matrícula nos Centros de Ensino constantes do Anexo I deste Edital.

4.4. A pré-matrícula será on-line e o estudante e/ou seu responsável legal deverá informar os dados corretos na ficha de inscrição eletrônica, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelos dados declarados.

4.5. Ao acessar o Sistema de Pré-matrícula on-line <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2021> o estudante informará seus dados pessoais, fará a opção pelo município onde deseja estudar e, em seguida, optará por Centros de Ensino pertencentes à localidade selecionada, conforme vagas disponíveis no referido sistema.

4.5.1. Ao escolher o município da escola para a qual deseja se inscrever, o estudante só poderá optar por escolas pertencentes àquela localidade.

4.6. Ao selecionar um Centro de Ensino, o estudante, automaticamente, assume a vaga disponível, até que as vagas se esgotem.

4.7. Cada estudante só poderá solicitar pré-matrícula em um único Centro de Ensino.

4.8. A pré-matrícula é realizada com sucesso quando o Sistema apresenta a confirmação da inscrição e o código de acesso do estudante para impressão.

4.9. Para efetivação da matrícula, é necessária entrega e validação da documentação prevista no subitem 5.1, no período 10 a 13/05/2021, no Centro de Ensino para o qual foi feita a pré-matrícula, observando o cronograma estabelecido no subitem 3.1.

4.9.1. Caso sejam detectadas inconsistências nos dados fornecidos ou omissão de informações requeridas, o estudante terá sua pré-matrícula cancelada.

5. CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA NO CENTRO DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL

5.1. A matrícula dos estudantes que fizeram pré-matrícula on-line será efetivada no período de 10 a 13/05/2021, devendo o estudante comparecer ao Centro de Ensino de tempo parcial indicado na sua pré-matrícula, munido de (02) duas fotos 3x4 (recentes) e dos seguintes documentos, em cópia e original:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) Comprovante da pré-matrícula on-line;
- b) Histórico Escolar ou Declaração de escolaridade, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela última Unidade de Ensino em que estudou;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento; ou RG, com CPF do estudante, se possuir;
- d) RG e CPF do responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos;
- e) Documento que comprove o Número de Identificação Social – NIS, mediante a apresentação de extrato de FGTS, Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Comprovante pelo Portal Consulta Cidadão;
- f) Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;
- g) Comprovante de residência que deverá ser, obrigatoriamente, a conta de energia elétrica do local de residência do estudante, atualizado ou, no máximo, de 03 meses. Quando o comprovante não estiver em nome do responsável pelo estudante, apresentar, conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/ pai/ responsável.
- h) Autorização do responsável legal, preenchida e assinada (Anexo II). Somente para o estudante menor de 18 anos de idade, que optar por vaga no Ensino Médio, no turno noturno.

5.1.1. A declaração de escolaridade, de que trata a alínea “b”, deverá ser aceita, também, nos casos em que o ano letivo da escola de origem ainda não encerrou, por motivo de força maior, alheia à vontade do estudante.

5.1.2. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos ou inconsistência das informações fornecidas na pré-matrícula implicará na impossibilidade de conclusão do processo de matrícula.

5.2. Será considerado matriculado o estudante que tiver sua pré-matrícula confirmada no Sistema de Pré-matrícula on-line, durante a vigência do Decreto do Poder Executivo Estadual N° 36.682, de 23 de abril de 2021 e de suas respectivas alterações ou da suspensão de atividades presenciais dos Centros de Ensino, devendo apresentar a documentação prevista no subitem 5.1 deste Edital, na semana subsequente ao retorno presencial das atividades.

5.2.1. O estudante que não comparecer, ou não se fizer representar, na escola, para entregar a documentação de que trata o subitem 5.1 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.2, será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo, ficando sua vaga disponível para a designação de outro estudante.

5.2. Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição, apresentando, no ato da matrícula, laudo médico nominal, emitido por médico especialista, devendo constar:

- a) A especificação do tipo de deficiência;
- b) A indicação do código correspondente, da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- c) Detalhes sobre as limitações funcionais do estudante, correlacionando-se à deficiência e à consequente seqüela.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição para ingresso na 1ª série do Ensino Médio dos Centros de Ensino de Tempo Parcial da Rede Estadual de Ensino para o Ano Letivo 2021, implica o conhecimento das normas e procedimentos previstos no presente Edital, sem direito à contestação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, conforme o estabelecido neste Edital.

6.2. A matrícula, rematrícula ou recepção de estudantes transferidos na Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas e modalidades, em qualquer termo ou tempo, nos termos da Portaria nº 1.649, de 15 de dezembro de 2020, dar-se-á mediante observância dos seguintes critérios etários:

Corte Etário	Turno	Etapa/Modalidade	Exceção/Observação
Menores de 17 anos	Diurno	Ensino Regular	Localidades com oferta exclusiva no noturno
Maiores de 17 e menores de 18 anos	Noturno	Ensino Regular ou Educação de Jovens e Adultos	Mediante autorização do responsável legal
Maiores de 18 anos	Diurno ou Noturno	Educação de Jovens e Adultos	Localidades com oferta exclusiva de Rnsino Regular

Parágrafo único: Para identificação do corte etário adotar-se-á a data de 31 de março.

6.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

6.5. O foro para dirimir quaisquer questões de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I DO EDITAL Nº 016/2021 – SEDUC

**RELAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL COM
VAGAS DISPONÍVEIS NO SISTEMA DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE
1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO**

Nº	REGIONAL	MUNICÍPIO	INEP	ESCOLA
1	SÃO JOÃO DOS PATOS	LAGOA DO MATO	21171033	CENTRO DE ENSINO SENADOR JOSÉ NEIVA
2	VIANA	ARARI	21037620	CENTRO DE ENSINO ARIMATÉA CISNE
3	VIANA	ARARI	21037680	CENTRO DE ENSINO LEÃO SANTOS



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II DO EDITAL Nº 016/2021 - SEDUC

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA O
ESTUDANTE QUE CURSAR O ENSINO MÉDIO NO TURNO NOTURNO**

Ao Centro de Ensino _____

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

Órgão Emissor _____, responsável legal pelo estudante menor

_____, autorizo

a matrícula do referido estudante, no turno noturno deste Centro de Ensino, da Rede Estadual de Ensino, na 1ª série do Ensino Médio, para cursar o ano letivo de 2021.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável